



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado:** CGA nº 140/2018 - SPdoc.SG – 462958/2018  
**Interessado:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Secretaria:** Secretaria da Fazenda  
**Assunto:** PD 0000155-68.2005.8.26.0053 – Demora para o atendimento de determinação judicial

Senhor Presidente,

Trata-se de documento encaminhado pela 14ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central da Comarca de São Paulo, referente à Decisão Interlocutória proferida pela Juíza de Direito [REDACTED], no Processo nº 0000155-68.2005.8.26.0053 em face da Fazenda do Estado de São Paulo, com o seguinte teor:

*“Vistos.*

*Cediço que os órgãos públicos estão atribuladíssimos com pedidos de apresentação de planilhas para cálculo de benefícios de servidores. Anote-se que a Fazenda Estadual, para apresentação das planilhas, necessita do auxílio de outros órgãos da Administração Pública.*

*A obrigação foi cumprida e a demora para o atendimento da determinação judicial foi justificada pela d. Procuradora do Estado atuante no feito.*

*Assim, oficie-se à E. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo e à E. Corregedoria Geral da PGE, informando o cumprimento da obrigação pela FESP, sendo julgada, inclusive, extinta.*

*Int., servindo a presente como ofício.” (fl. 03)*

Em pesquisa realizada neste departamento, observou-se que o documento acima se refere ao Protocolado CGA nº 416/2017, cujo objeto versa sobre o não cumprimento de decisão judicial na ação movida por [REDACTED] e outros (**Processo Físico nº 0000155-68.2005.8.26.0053**) contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a fim de serem apuradas responsabilidades pessoais. Inclusive, notou-se que o referido documento já consta nos autos daquele protocolado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Assim, pelo exposto, propõe-se o arquivamento definitivo do presente protocolado.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, 27 de abril de 2018



**Mario Augusto Porto**  
Corregedor



**Clarice Albano**  
Corregedora



**Renata Helena Passini**  
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado:** CGA nº 140/2018 - SPdoc.SG – 462958/2018  
**Interessado:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Secretaria:** Secretaria da Fazenda  
**Assunto:** PD 0000155-68.2005.8.26.0053 – Demora para o atendimento de determinação judicial

1. Ciente dos termos do relatório retro.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, archive-se o presente feito.
3. Assim, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se o presente ao Departamento de Instrução Processual para as devidas providências, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 27 de abril de 2018.

  
PRESIDENTE